



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

CEP 36.110 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*para o exercício 1989*

N.º :  
Assunto : RESOLUÇÃO Nº 045/88  
Serviço :  
Data : Estabelece subsídio e verba de representações do Prefeito e Vice-Prefeito para figurarem na legislatura seguinte.

A Câmara Municipal de Chácara, usando de suas atribuições legais e, especialmente, com base no disposto no art. 1º, inciso V, da Lei complementar nº 16, de 08 de Julho de 1986, que modificou a redação dos artigos 54 e 76, da Lei complementar nº 03/72 decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em Cz\$ 228.249,02 mensais o valor do subsídio do Prefeito, que vigorará a legislatura seguinte, sem prejuízo dos reajustes autorizados pelo § 2º, art. 1º da Lei complementar nº 17/88.

Art. 2º - Fica, igualmente, fixada em Cz\$ 228.249,02 mensais, a verba de representação do Prefeito que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do subsídio estabelecido no art. anterior.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 1/4 (um quarto) daquele fixado para o Prefeito, no valor mensal de Cz\$ 57.311,27 e vigorará, igualmente, para a legislatura seguinte, sem prejuízo de futuros reajustamentos.

Art. 4º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) incidente sobre o subsídio constante do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias e serem inseridas no orçamento para o exercício de 1989.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chácara, aos 28 de setembro de 1988

Presidente

*Walter Augusto de Freitas*

Vice-Presidente

*Gerlando Machado de Almeida*

Secretário

*Antônio Pereira de Sá*